



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE SAO RAIMUNDO NONATO/PI

Processo n.º 0000039-02.2009.8.18.0132

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., **postular pelo impulsionamento dos autos, a fim de que seja cumprido pela Serventia, em caráter de urgência, a determinação contida no despacho proferido em 25/02/2021, a saber:**

"Determino à Secretaria que expeça ofício à Instituição Financeira discriminada em petição protocolada em 26.01.2021, determinando o desbloqueio de valores eventualmente constritos em relação a este processo. Solicite-se comprovantes de desbloqueio. Expedientes necessários".

Frisa-se que, conforme subsídio em anexo, o bloqueio permanece ativo, motivo pelo qual resta cabalmente comprovada a urgência para expedição de ofício.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

SAO RAIMUNDO NONATO, 8 de abril de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI